



APOSTILAMENTO DE AJUSTE DA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO TERMO DE FOMENTO Nº 05/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº015347.000017/2025-80

Por este instrumento de parceria, de um lado o Município de Mogi Mirim, pessoa jurídica de direito público interno, de CNPJ/MF nº 45.332.095/0001-89, com sede administrativa nesta cidade de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, na Rua Dr. José Alves nº 129, Centro, neste ato representado pela Secretária de Educação, **JOSÉLIA ELIÉTE LONGATTO FUIDIO**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 13.058.982-2 e do CPF nº 025.011.938-22, doravante denominado **MUNICÍPIO** e o **EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO**, pessoa jurídica de direito privado, de CNPJ nº 52.780.988/0001-52, com sede na rua Marciliano, nº 120, no bairro centro, na cidade de Mogi Mirim, SP, representada de acordo com seu estatuto por **MARIA HELENA BRITO SILVA LOVO**, portador do RG nº 5.296.723-2 e do CPF nº 024.760.768-13, doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, tem entre si justo as seguintes condições contratuais:

Considerando Termo de Fomento nº 05/2025, firmado com a OSC EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO – Atendimento de Crianças de ambos os sexos com idade de 06 a 10 anos, que estejam matriculados na rede municipal do 1º ao 5º ano do ensino fundamental, através do processo nº 015347.000017/2025-80;

Considerando manifestação e documentos encaminhados pela Organização da Sociedade Civil, constante nos autos;

Considerando o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria de Negócios Jurídicos;

Considerando a Lei Federal nº 13.019/2014 e o Decreto Federal nº 8.726/2016;

Assim de comum acordo, resolvem realizar a presente **Apostila** ao Plano de Trabalho original do item 5 - Recursos Humanos Envolvidos no Projeto, Plano de Aplicação dos Recursos e item 5.5 Resumo do Serviço, sem alteração no valor global do Termo de Fomento nº 05/2025, conforme Plano de Trabalho apresentado e aprovado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, portaria 053/2025, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Apostila tem por objeto ajustes na execução do objeto da parceria no plano de trabalho, com remanejamento de recursos **sem a alteração do valor global**.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 A presente Apostila foi realizada nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e artigo 43, inciso II, alínea b e c, do Decreto federal 8.726/2016.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 Ficam mantidos os demais itens do Plano de Trabalho e as demais Cláusulas do Termo de Fomento nº05/2025.

Por estarem inteiramente de acordo, assinam a presente alteração, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e regulares efeitos.

Mogi Mirim, 02 de setembro de 2025



JOSÉLIA ELIETE LONGATTO FUIDIO
Secretária Municipal de Educação

MARIA HELENA BRITO SILVA LOVO
Presidente da OSC



Ofício nº154/2025 – SEDUC

Mogi Mirim, 02 de setembro de 2025

Para: Educandário Nossa Senhora do Carmo
A/C – Maria Helena Brito Silva Lovo – *Presidente*

Assunto: *Apostilamento do Termo de Fomento nº05/2025*
Processo Administrativo nº 015347.000017/2025-80

Encaminhamos via original do Apostilamento nº 05/2025 – Processo Administrativo nº015347.000017/2025-80.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,



Prof. Josélia Eliete Longatto Fuidio
Secretária Municipal de Educação

Ofício nº152/2025 – SEDUC

Mogi Mirim, 02 de setembro de 2025

Para: EDUCANDÁRIO NOSSA SENHORA DO CARMO

A/C – Maria Helena Brito Silva Lovo – Presidente

Assunto: Resposta ao solicitado no Ofício 52/2025, processo 015347.000017/2025-80 – Termo de Fomento 05/2025.

Senhora Presidente

Considerando ao solicitado no Ofício 52/2025, em 18 de agosto de 2025, processo nº015347.000017/2025-80, Termo de Fomento nº05/2025, de acordo com o parecer jurídico, temos a informar que:

Trata-se de termo de fomento, contrato n.º 05/2025 para execução do projeto constante no Plano de Trabalho, constante no referido contrato de repasse de recurso à organização social para execução de projeto em referência.

Houve por conta de ofício oriundo da OSC (052/2025), solicitação de ajustes nos pagamentos de despesas referente a execução do Plano de Trabalho, no tocante a remanejamento no quadro de recursos humanos e cronograma de pagamento, na vigência do referido termo e sem modificação do valor global, com parecer técnico favorável da Secretaria de Educação.

Há previsão legal para alteração que se pretende, por conta da Lei 13.019/2014:

Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original.

Por conta do exposto acima, não vislumbro óbice no ponto de vista jurídico, para que haja termo de apostilamento a ser realizado e seja ajustado a proposta das mudanças de valores de despesas constantes no Plano de Trabalho, que se pretende alterar, senão vejamos:



Diante da omissão da norma municipal, podemos adotar de forma subsidiária o Decreto Federal nº 8.726/2016, que regulamenta a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, onde, em seu artigo 43 traz o seguinte:

Art. 43. O órgão ou a entidade da administração pública federal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após, respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

- II – por certidão de apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:*
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho.*
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.*

Verifica-se a possibilidade e legalidade quanto a formalização de termo de apostilamento, visando a alteração proprosta pela OSC na execução da parceria, **apresentando o cronograma do Plano de Trabalho adequando a despesa autorizada, para formalização do apostilamento**, sendo ainda respeitando os princípios constitucionais da moralidade, economicidade e eficiência no uso de recursos públicos.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atensiosamente,



Profª Josélia Eliete Longatto Fuidio
Secretária Municipal de Educação